

64  
U

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO**

**- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO A 20 DE JULHO DE 2008-**

### **SEGUNDA REVISÃO**

#### **ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por primeiro outorgante.

E

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO**, pessoa coletiva número 510840167, com sede na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º.15, 4410-065 Serzedo VNG, aqui representado por João Morais de Sousa, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segunda outorgante.

Considerando:

- 1 - O Protocolo, celebrado a 20 de julho de 2008;
- 2 - A 1ª Revisão ao Protocolo aprovado pela Câmara Municipal em 19.12.2016;
- 3 - Que os valores necessários foram superiores aos previstos;
- 4 - Que nos termos da Cláusula 5ª do Protocolo, o mesmo pode ser modificado por livre acordo das partes.

As partes celebram a seguinte Adenda ao Protocolo outorgado a 20 de julho de 2008:



## ADENDA

Ao valor previsto na Cláusula 3ª atribui-se nesta data uma comparticipação financeira suplementar no montante total de € 15.000,00 €, (quinze mil euros), a ser paga mediante documento comprovativo de despesa.

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

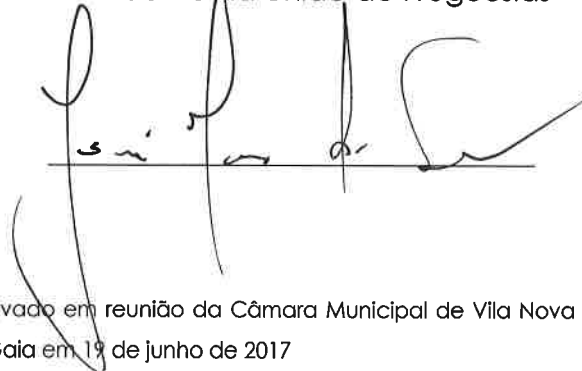
Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 15 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara,



O Presidente da União de Freguesias



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de junho de 2017
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2016-A-111 (Compromisso n.º 2017/2846 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)